



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 054/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 26 de março de 2014

Publicação: quinta-feira, 27 de março de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 0000173-18.2014.9.13.0000

Referência: Portaria n. 106.787/11 - DAOP

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Justificante: Cap PM Cláudio Jésus da Silva Malheiros

Advogado: Laércio Paulo de Oliveira (OAB/MG 67090)

DESPACHO

Vistos etc.

Determino que se expeça ofício ao Chefe da SRH da Diretoria de Apoio Operacional, 2º Tenente PM Jônata de Souza Ferreira, requisitando a emissão de novo extrato de registro funcional do Cap PM Cláudio Jésus da Silva Malheiros, no qual deverá constar o conceito em que o Justificante atualmente se encontra, bem como as transgressões e recompensas constantes em seu ERF, de forma detalhada, uma vez que o documento de fls. 783/787, enviado a esta Corte castrense (Ofício n. 242/2014 – SRH), não nos permite vislumbrar de forma clara as informações necessárias ao julgamento do feito. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de março de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Relator

EMBARGOS INFRINGENTES E NULIDADE

Processo n. 0006913-51.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Sub Ten PM QPR Osmar Cerqueira Leite

Advogada: Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira (OAB/MG 136767)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: recebido o recurso, eis que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade.

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta e. Corte, dê-se vista ao digno Procurador de Justiça, para querendo, manifestar-se, no prazo legal.

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0003788-75.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: 3º Sgt PM Renato Scopel Ramos

Advogado: Rodrigo Cesar Dias Bruno (OAB/MG 61061)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Vistos etc.

Admito o processamento dos presentes Embargos Infringentes por preencherem os requisitos.

Dê-se vista ao eminente Procurador de Justiça para contrarrazões ao recurso.

Providencie o douto Gerente Judiciário os devidos registros.

Belo Horizonte, 14 de março de 2014.

(a) Juiz Jadir Silva

Relator

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000090-72.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargantes: Edvaldo Alves (1)

Felipe Costa Montenegro (1)

Jonathan Antônio Araújo Silva (1)

Henrique Oliveira Santos (2)

Advogado(s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outros (1)

Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799) (2)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

1) Do recurso interposto pelo 2º Sgt PM Felipe Costa Montenegro, pelo 3º Sgt PM Edvaldo Alves e pelo Sd PM Jonathan Antônio Araújo Silva – inadmitido os embargos infringentes, em razão de serem intempestivos. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, providencie o douto Gerente Judiciário as medidas necessárias para o cumprimento do item 2 do presente despacho.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000889-18.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: André Pereira

José Geraldo da Silva

Advogados: Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 77819) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público de Minas Gerais para manifestação no Recurso Especial e no Recurso Extraordinário interposto por André Pereira e José Geraldo da Silva.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000774-49.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Fabiane Paula do Nascimento

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais para contrarrazões aos Embargos Infringentes interpostos por Fabiane Paula do Nascimento.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001155-63.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Apelado: Silmar Gomes Rodrigues
Advogados: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109004) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO

Processo n. 0000094-70.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Apelado: Oswaldir Alves Gonçalves
Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91153) e outro(s)
Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO

Processo n. 0001186-77.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)
Apelado: Márcio Modesto Ferreira
Advogados: Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG 131560)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO
MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003294-82.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Adalton Camilo Pinho
Advogados: Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas processuais e da verba honorária de sucumbência, esta fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 22/2014-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no período das 8 às 18 horas do dia 27 de março do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no período de 8 às 18 horas do dia 27 de março de 2014, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de março de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 18; 30876MG => 22; 32585MG => 22; 48244MG => 12; 50328MG => 15, 22; 56397MG => 4; 56746MG => 21, 22; 57887MG => 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 63061MG => 1; 77819MG => 6; 78201MG => 2, 3; 82331MG => 21; 84899MG => 26; 85662MG => 19; 87069MG => 10; 88823MG => 19; 91047MG => 6; 91153MG => 3; 91462MG => 17; 93714MG => 22; 94952MG => 4; 96712MG => 14; 100378MG => 19; 101508MG => 29; 102307MG => 1; 102722MG => 2, 14; 105561MG => 27; 106073MG => 25; 106114MG => 24; 106303MG => 19; 106658MG => 18; 107157MG => 9, 13; 107966MG => 28; 109004MG => 3; 111058MG => 15, 22; 111446MG => 15, 22; 111515MG => 20; 112708MG => 14; 113618MG => 16; 115148MG => 23; 115283MG => 15, 22; 115769MG => 7; 118395MG => 15, 22; 120708MG => 19; 121096MG => 7; 122687MG => 19; 123130MG => 16; 124631MG => 6, 25; 124853MG => 3; 125931MG => 19; 126909MG => 22; 128942MG => 22; 129088MG => 15; 129570MG => 15, 22; 129709MG => 3; 131705MG => 15; 132150MG => 21; 132967MG => 8; 133024MG => 3; 135401MG => 11; 135771MG => 19; 137056MG => 22; 139005MG => 19; 139407MG => 19; 141483MG => 7; 142652MG => 19; 143301MG => 5; 147107MG => 19; 147108MG => 19; 148552MG => 14;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000700-64.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luiz Fernando Lopes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio.
Adv.: Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

2 - 0002434-84.2013.9.13.0001

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada à intimação do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor do exequente ou, ainda, que providencie à realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0004231-32.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Carlos Roberto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisl Mordente Martins.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000321-60.2013.9.13.0001

Réu: Vander Goncalves => Juntada aos autos da carta precatória que retornou da comarca de Varginha/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Grazielle Cristina Ribeiro e Silva, Lucio Adolfo da Silva.

5 - 0000756-34.2013.9.13.0001

Réu: Libanio Marques da Silva => Audiência de Julgamento designada para o dia 27/03/2014, às 14:00 horas, foi REDESIGNADA para o dia 28/03/2014, às 14:00 horas. Vista à defesa para alegações finais escritas. Adv.: Matheus Henrique Reis Soares.

6 - 0005107-84.2012.9.13.0001

Réu: Anderson Fernando Souza Gomes => Designada a data de 15/04/2014, às 13:30 horas, para a realização de Sessão de Julgamento. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

7 - 0007121-41.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Wagner Alves Vilela, Pablo Artur Pereira Lousada, Rogerio Sobrinho Bicalho de Souza => Decretada extinta a punibilidade dos militares Sd PM Wagner Alves Vilela, Sd PM Rogério Sobrinho Bicalho de Souza e Sd PM Pablo Artur Pereira Lousada, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0000665-04.2014.9.13.0002

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a execução contra a Fazenda Pública de MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Carla de Jesus Resende.

9 - 0002627-96.2013.9.13.0002

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

10 - 0002632-21.2013.9.13.0002

Exequente: Marcelo Eustaquio Rangel, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcelo Eustaquio Rangel.

11 - 0002659-04.2013.9.13.0002

Exequente: Suellen Teofilo Marques, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Suellen Teofilo Marques.

12 - 0002662-56.2013.9.13.0002

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Otto Osny de Oliveira.

13 - 0002745-72.2013.9.13.0002

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente,

no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

14 - 0003121-58.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Sergio Correa Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0005508-80.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Andre Geraldo Assis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Felisberto Egg de Resende, Leandro Sia Machado, Leonardo Canabrava Turra, Lisley Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

16 - 0005886-36.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Deyvid Roges Vieira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Cancelo o Alvará Judicial às fls. 112. Arquivem-se os autos na Corregedoria da Justiça Militar de MG. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo de Paiva Vilela.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000376-08.2013.9.13.0002

Réu: Denivaldo Tavares Muniz Filho => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 27/03/2014, às 15:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

18 - 0001393-79.2013.9.13.0002

Investigado: Andre da Silva Lima, Réu: Pedro Feital Reboucas => Vista à defesa, pelo prazo legal, para apresentação de quesitos à Carta Precatória Inquiritória a ser expedida para comarca de Itajubá/MG. Adv.: Marcelo Dias, Thelma Anderlini.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000247-63.2014.9.13.0003

Requerente: Sd 1ª CI Cleber de Oliveira, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Autor dos autos, por 10 (dez) dias. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

20 - 0000669-38.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Marcos Alves Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido a tutela antecipada ao Autor, porque inexistentes os requisitos legais que autorizam a sua concessão. Concedido os benefícios da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

21 - 0000701-43.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hamilton Gomes Pereira, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

22 - 0006391-24.2012.9.13.0003

Autor: Cb Cleiton Marcio Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Conhecido dos embargos de declaração e negado provimento ao recurso. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000704-71.2009.9.13.0003 ou 35739

Réu: Frederico Magno de Miranda => Vista à defesa para requerer o que for de direito acerca do transitio em julgado da decisão. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

24 - 0001514-07.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Wesley Carvalho Rosa de Souza => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Wesley Carvalho Rosa de Souza, SD PM Douglas Vinícius da Silva e SD PM Rafael Henrique Braga Severo, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Indiciado/Investigado: Investigado: Douglas Vinicius da Silva => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Wesley Carvalho Rosa de Souza, SD PM Douglas Vinícius da Silva e SD PM Rafael Henrique Braga Severo, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Indiciado/Investigado: Investigado: Rafael Henrique Braga Severo => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Wesley Carvalho Rosa de Souza, SD PM Douglas Vinícius da Silva e SD PM Rafael Henrique Braga Severo, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

25 - 0005324-24.2012.9.13.0003

Réu: Ivan Carlos Augusto => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 142. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

26 - 0006414-67.2012.9.13.0003

Investigado: Marcos Barbosa da Fonseca => Vista à defesa da juntada de carta precatória da comarca de Teófilo Otoni/MG, fls. 176 e seguintes. Adv.: Paulo Ester Gomes Neiva.

27 - 0006604-30.2012.9.13.0003

Flagranteado: Marlon Santos Ferreira de Souza => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Marlon Santos Ferreira de Souza pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei n. 9.099/95. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

28 - 0006697-90.2012.9.13.0003

Réu: Wellington Magalhaes de Franca => Audiência Transação Penal designada para o dia 14/04/2014, às 15:50 horas. Deferido pedido de vista dos autos fora do cartório por 5 dias. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

29 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Vista à defesa do ofício nº 228.1/14 - SRH/32º BPM - juntado às fl 261, dos autos. Adv.: Abelardo Celso Medina.